

## FOLHA POLITICA E LITERARIA.

—SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

SABBADO 19 DE FEVEREIRO.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA DA TEMPERANÇA, IMPRESSO POR MANGEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA CAZA N. 2.

## EXTERIOR.

## CONFEDERAÇÃO ARGENTINA.

*Extractos da mensagem do general Rosas á silla de representantes, no 1.º de janeiro de 1848.*

O governo brasileiro ainda não deu justa solução ás reclamações da República Argentina. O governo espera de S. M. o Imperador do Brasil um acto de justiça que restabeleça as relações de cordial benevolência, e contribua efficazmente a consolidar os verdadeiros interesses da confederação e do império.

Dei-vos conta de ter expedido ordem ao ministro argentino na corte do Brazil para pedir ao governo brasileiro o cumprimento da obrigação que lhe impunha, quanto à independência do Estado Oriental, o art. 3.º da convenção de paz celebrada entre o império e a confederação, em 27 de agosto de 1828. Instrui-vos também de ter-se recusado o governo imperial ao cumprimento daquelle dever, e do protesto opportuno do ministro argentino por tal motivo. Posteriormente respondeu o governo de S. M. Suas observações foram a reprodução das que anteriormente tinha apresentado; e não podendo elas invalidar a força e convicções daquelle protesto, ordenou o governo ao seu ministro que declarasse ao gabinete imperial que o considerava em todo o seu vigor. Assim, deixou o governo plenamente cumpridas as obrigações da república quanto á conservação e manutenção da independência e integridade do Estado Oriental.

Comunicuei-vos na minha anterior mensagem que o ministro argentino no Brazil oppozera uma fundada repulsa ao insuficiente e inadmissível contra-protesto do gabinete imperial, pelo qual persistia este no seu indevido e injusto reconhecimento da suposta independência da província do Paraguay. O governo sustentará, como é do seu dever, os soberanos direitos da confederação sobre aquella província, parte integrante da sua nacionalidade e do seu território.

Sabendo que o governo da província do Paraguay tinha acreditado ilegitimamente um encarregado de negócios junto de S. M. o Imperador do Brazil, ordenou ao ministro argentino que reclamasse do governo imperial a não admissão de tal agente com qualquer carácter público, e que, a ser recebido, como foi, protestasse contra aquele acto offensivo á confederação. O ministro argentino assim o cumpriu, deixando salvos os direitos soberanos da república.

O agente publico de S. M. I. em Venezuela indevidamente promovido ante o governo daquella república, com informações inexatas, o reconhecimento da suposta independência da província do Paraguay.

Não accedeu o governo de S. M. I. ao justo protesto que lhe apresentou o ministro argentino contra a violação do território fluvial da república, por parte de duas barcas canhoneiras brasileiras que entraram nos portos da província argentina do Paraguay, procedentes do Matto Grosso. A' intundida replica do gabinete brasileiro respondeu o ministro argentino sustentando o bom direito da confederação ao domínio nos seus rios interiores e nos seus meios de segurança.

Manifestei-vos também na minha anterior mensagem, que o ministro argentino na corte do Rio de Janeiro, em cumprimento de ordens expressas do governo, tinha pedido no de S. M. declarasse explicitamente se aprovava ou rejeitava o memorandum do visconde de Abrantes dirigido ás cortes de França e Inglaterra, solicitando a intervenção destas duas potências nas repúblicas do Prata.

O governo sente anunciar-vos que a declaração do governo de S. M. não correspondem ás suas justas esperanças. Tomando uma responsabilidade que tinha recusado ante a nação e ante o ministro argentino, aprovou o memorandum do visconde de Abrantes, e declarou que o governo imperial estava convencido de que os seus mais essenciais interesses exigiam que não continuasse nessa neutralidade inactiva que o tornava mero espectador da guerra do Prata; que lhe cumpria, sem recorrer a hostilidades, porfirar na pacificação do Prata, empregando os meios que a lei das nações e a sua prática oferecem com tanta vantagem dos povos cultos. Esta declaração, que caracterizou a verdadeira política do gabinete brasileiro naquellas circunstâncias sobre as questões do Prata, era acompanhada de um catalogo de queixas infundadas contra este governo, dictadas por um ânimo assombrosamente extraviado e desenvolvidas com inexactidões mui inconvenientes.

O ministro argentino combateu-as, pedindo as devidas explicações sobre a verdadeira política do gabinete imperial na guerra do Prata, e demonstrando a realidade das causas, os verdadeiros deveres do governo brasileiro, a honra da confederação; a rectidão e benevolência da sua administração para com a America e sua lealdade para com o império.

O governo brasileiro, conquanto não sustentasse a posição em que se tinha colocado, não declinou do seu espírito conciliatório.

Tão estranha anomalia, deixando subsistentes os fundamentos da reclamação primitiva deste governo, revelou um extravio lamentável no gabinete brasileiro, em desacordo com a justiça que deve ás repúblicas do Prata e com os interesses da America. O governo sustentará sempre a sua justa reclamação e as grandes conveniências da causa commun americanas que ella comprehenda.

O governo persevera nos sentimentos de moderação e benevolência que constantemente tem manifestado a S. M. o Imperador, e em seus sinceros desejos do ajustar os inconvenientes que desgraçadamente perturbão suas amigaveis resoluções.

E-lho altamente satisfactorio anunciar-vos que com intimo prazer vê approximar-se, por meio de uma política diferente do gabinete imperial, a realização das esperanças que não cessa de ter, confiado na elevada rectidão de S. M., e na honra do povo brasileiro, de restabelecer as relações com o Brazil no seu anterior pés de verdadeira amizade, sem quebra da honra e independência nacional.

O encarregado de negócios do Brazil na cidade de Montevideó, por ordens do seu governo, declarou aos agentes franceses que, tendo cessado as razões em que as potências intervencionistas fundariam o bloqueio do Rio da Prata, e não sendo efectivo, protestava contra o bloqueio que sustentava as forças navais de França. Os consules do Império nesta cidade e na de Montevideó tiverão ordem de S. M. para no despacho de embarcações brasileiras obrarem de acordo com aquella resolução imperial.

Sabedor o governo de que o selvagem unitario Paz, depois de expelido de Corrientes e do Paraguay, se dirigia ao Brazil, ordenou ao ministro argentino no Rio de Janeiro pedisse ao governo imperial as medidas convenientes para que fosse mandado ir para aquella corte e não se lhe permitisse sahir para qualquer dos pontos ocupados pelos selvagens unitários.

O governo imperial expediu as dividas ordens neste sentido, e Paz acha-se no Rio de Janeiro.

O caudillo Rivera está também naquella corte. Os seus próprios envilecidos complices em Montevideó nos inauditos crimes que lhe derao uma espantosa celebrede, o desterrão ignominiosamente. Foi condizido em um vaso de guerra francês até ás praias de Santa Catharina.

O governo de S. M. anticipando os desejos do ministro argentino, que pediu fosse transferido para a província do Rio de Janeiro ou outra interior do império debaixo da vigilância policial, sem que lhe fosse permitido sahir outra vez do território brasileiro para a Republica do Uruguai.

guay, tinha expedido ordens convenientes que previaõ esse caso. Sem se lhe permitir que desembarcasse em Santa Catarina, ordenou-se-lhe que seguisse para o Rio de Janeiro.

Inequívocos são os testemunhos com que as illustres camaras do Brazil, a nação e a imprensa demonstrão sua perseverança nas honrosas sympathias que lhes inspira a nobre causa da America defendida pelas republicas do Prata. Digno é do intimo apreço dos estados americanos este sentimento próprio dos conspicuos antecedentes da nação brasileira.

Comuniquei-vos na minha anterior mensagem que o governo de S. M. Britânica tinha confiado o commando da sua estação naval nestas aguas ao commodoro sir Thomas Herbert. A sua nomeação mudou a deploravel situação creada pelo commodoro Purvis, sustentada pelo capitão sir Thomas Pasley, e reaggravada pelo contra-almirante Inglesfield. O esclarecido commodoro sir Thomas Herbert tem correspondido aos seus honrosos antecedentes nas republicas do Prata.

O injusto bloqueio que hoje sustenta o almirante Le Predour dos portos desta província e dos da Republica Oriental do Uruguay ocupados pelas forças da autoridade legal, ataca a lei publica e os interesses geraes das nações.

Depois que o muito honrado lord Howden declarou inexistentes os motivos albergados para estabelecer-ló, fazendo terminar a intervenção nestas republicas por parte da Grã-Bretanha, qualquer acto de continuaçao do bloqueio pelas forças navaes de França agrava a originaria injustiça desta agressão, offende mandatamente a soberania da republica, e traz gravíssimos prejuizos aos interesses neutraes. A sua notoria injustiça acresce a flagrante ilegalidade de sua deficiencia e inefficacia, e o seu espírito de dominação. Gratuitamente offensivo e continuado deste modo, não em favor de interesses franceses, mas sim do intruso governo de Montevideó, e dos arrematantes das rendas da sua alfandega, degenerou em uma serie de medidas arbitrárias e repugnantes, e apresenta um escândalo sem exemplo.

O governo apreciou alta e mui sinceramente a elevada missão que junto dello acreditaram os governos de S. M. B. e de S. M. el-rei dos Franceses. Chegáraõ a esta cidade os honrados lord Howden e conde Walewski, encarregados pelos seus governos de conchuirem definitivamente o ajuste iniciado pelo seu agente confidencial o cavalleiro Hood para a pacificação das republicas do Prata. Deivos conta desta distinta missão e da correspondencia a que deu lugar. Tendes conhecimento dos serios inconvenientes que tornariam inadmissíveis as proposições de paz dos governos de S. M. B. e de S. M. el-rei dos Franceses apresentadas pelos honrados lord Howden e conde Walewski. Deraõ por terminada a sua missão e retiráro-se.

O governo, continuando animado dos mais vivos desejos pela paz, referiu á consideração de S. M. B. e de S. M. el-rei dos Franceses aquellas proposições. A conducta do governo mereceu a vossa soberana approvação.

Dei ordem aos ministros argentinos que cortes de S. M. B. e de S. M. el-

rei dos Franceses para manifestarem a ambos os governos as vistas do governo da confederação sobre as proposições de paz apresentadas pelos honrados lord Howden e conde Walewski, fazendo sobresair a posição respectiva destes dous agentes, o indispensável dever em que se acha o governo de proceder sempre de acordo com as bases apresentadas pelo agente confidencial, cavalleiro Hood, e modificações com que as admittiu este governo; e a grata esperança que tem, de que os governos de S. M. B. e de S. M. el-rei dos Franceses não deixarão passar esta occasião de mostrar a sua lealdade e a sua justiça para com estas republicas.

O governo espera o resultado destas ordens dadas aos ministros argentinos em Londres e Paris. Ainda conserva a esperança que devem inspirar a rectidão e magnanimidade daquelles governos.

Mui sensivel é ao governo manter-vos que o encarregado de S. M. a rainha de Portugal na confederação foi aleivosamente offendido em sua pessoa por um infame malfeitor, e que em tão escandaloso sucesso o general D. José Maria Ayuela assumiu um rol offensivo ás leis e á dignidade do paiz. O governo efficazmente adoptou justas e promptas medidas. O réo, que segundo notícias recentes, parece estar em Montevideó, é activamente procurado, e o general offensor demitido do seu emprego e riscado da lista militar do exercito, acha-se na cédula do Cabildo á disposição do juiz do crime, a quem se acha afecta a causa até chegar ao estado de ser sentenciada, época em que deve dar conta.

O governo vio com a mais profunda indignação tal escândalo, e a civilisação do paiz se pronunciou contra elle com honrosa vehemência. Animado o governo do mais estrito espírito de justiça e de cordial benevolencia para com o de S. M. F., e para com o seu encarregado de negocios, do modo mais completo e amigavel satisfará dignamente os seus altos respeitos, na ulterioridade do assunto, como até agora tem feito.

(Jornal do Commercio)

## INTERIOR.

### RIO DE JANEIRO.

#### Opinião sobre o descobrimento d'America.

Ha razões para crer-se que em 1001 alguns navegantes islandeses descobriram parte do nosso continente, e deram-lhe o nome de *Wineland*. As chronicas islandesas conteem mil particularidades acerca deste descobrimento. *Leif*, filho de *Erik*, e o islandez *Bium* (dizem elles) descobriram as terras chamadas *Heland*, *Moryland* e *Viland*, que se supõe ser o *Labrador*, *Terra-Nova* e *Acadia*. Além disto, dos antigos manuscripts islandeses e dinamarqueses se infere que no principio de 1100 os audaciosos Scandínavos descobriram o *Massachusetts* e a ilha de Rhodes nos Estados Unidos em 41° N. Esta noticia é confirmada pela descoberta ultimamente feita de um antigo edifício na dita ilha, semelhante a outros muitos construídos

em Dinamarca em 1200. Dizem mais as chronicas islandesas que o bispo *Erik* passou em 1121 ao *Viland* para pregar a fé christã. *Folson*, historiador sueco, estando na Islandia em 1836, examinou estas chronicas, e passando depois ao Norte-America teve a fortuna de encontrar no dito estado de Massachusetts inscrições traçadas em caracteres scandinavos, que provam incontestavelmente que essas inscrições montam além do século 9.

Diz-se que Colombo estando na ilha da Madeira em 1486, na occasião em que ali sportara Sanches em uma caravela des-troçada, este lhe fizera vés que impelli de um temporal, foi em remotissima long. occ. avistar terra ainda não conhecida: Colombo informado por Sanches desta derrota, buscou os meios de effectuar em 1492 a viagem em que, diz-se, descobriu o Novo-mundo. Como nauticos que somos, não podemos conceber como é que Sanches, navegando de Hespanha para as Ilhas Canarias, foi obrigado a correr com tempo para o Oec. sem davida por mais de trinta dias, quando em altos paralelos os temporoes obrigam comunmente e por poucos dias a correr para o Oriente: tanto por esta incoherencia, como por discordar-se em épocas, nome proprio, e nacionalidade de Sanches, deve-se reputar a sua historia como apocrifa. O que é incontestavel é, que Colombo visitando a Islandia em 1477, ali teve noticias das descobertas acima mencionadas, e sendo elles comprovadas por alguns indícios notados na ilha da Madeira, e ao mar delta de terra ao Oec.; como sejam pedaços de madeira e plantas desconhecidas, vindas do O. para L. tanto pela corrente denominada *Gulf-stream* (corrente do Golfo), como pelos ventos imponentes que geralmente sopram do O. em lats, grandes; além disto, por um raciocinio tirado da disposição da terra, Colombo julgou que devia haver outro hemisferio que contrabalançasse com o já conhecido, e resolveu emprehender o seu descobrimento.

A quarta parte da terra, ou mais propriamente outro hemisferio a *America ou Novo continente*, é assim chamada, tanto porque é um continente opposto, e que serve de contrabalançar aquello que contém as outras tres partes do globo, como porque foi descoberto posteriormente a estas tres grandes divisões da terra. A descoberta deste vasto e importante continente atribue-se a Colombo, natural de Genova, unicamente porque na sua primeira viagem foi o primeiro que (depois dos islandeses e scandinavos) descobriu a 12º de outubro de 1492 uma das ilhas das Bahama, a que pôz o nome de S. Salvador, e depois as ilhas de Cuba e S. Domingos; na segunda viagem em 1493 descobriu a Dominica, a Jamaica, etc.; na terceira, em 1498, descobriu o continente do Novo-mundo, em 10° N., onde hoje se acha Cartagena; e na quarta, em 1502, desembarcando nello explorou a costa de Guatemala e Grahada, desde o cabo Graças a Deus até Porto Bello. Apesar disto, Amerigo Vespucio, natural de Florença, dirigindo-se a negociar em companhia de Oyeda, oficial hespanhol e commandante de quatro navios, tanto por uma enfeitada e divertida historia que deu da republica de Venezuela em 1499, como porque desembarcou no continente antes de Colombo, fez com que ficasse o seu nome a esta terra novamente descoberta.

A Groelandia (*Green-land*, nome di-

namarquez que significa *terra-verde*), grandes ilhas americanas, foi descoberta em 970 pelo islandez *Gum Biurn*, e povoada pelos Norwegos doze annos depois; daqui se seguiu que a America insular foi descoberta em 970, e não em 1492: e que a America continental descobriu-se em 1001, ou antes dessa epoca, e não em 1498.

Quanto á origem dos indígenas da America, ha razões mui fortes para crer-se conforme o exposto na nossa *Geographia phisica*, pag. 215, que o continente americano e o continente inundado marítimo foram antigamente unidos ao antigo continente, e por isso a America originalmente povoa da pelos Ociânienses; prescindindo pois dessa união não podemos conceber qual a origem dos Patagões. Não admittindo a união das cinco partes da terra, crê-se tambem que os *Tartaros ou Mongols* se passaram da Asia para o nosso continente atravessando o estreito de Behring, embarcados, ou por cima do gelo; porque desde 60° de lat. todos os golphos se gelam completamente no inverno; e desde 80° o mar se converte em uma planura gelada, e por isso o novo-continente povoado pelos Aziaticos: esta idéa nos parece invérosimil, e nos conformamos com a primeira.

FRANCISCO NUNES DE SOUSA.  
(Do Americano.)

### UM HOMEM DUPLICADO.

—Havia vinte annos que um filho do Sr. Pedro Antonio dos Santos negociante desta cidade, tinha abalado para o Brasil a procurar fortuna. Vinte annos de ausencia de pae e filho devem carregar tamnho peso de saudades, que o resistirbes nos parece fôro de impossiveis.

Em um dos dias do mes passado surge no Tejo um navio do novo mundo. Desembarca um passageiro, corre á casa do Sr. Santos, pergunta por elle com alvoroço; não o acha, espera. Ninguem da familia o conhece.

Chegando o Sr. Santos, dirige-se á sala e encontra,..... seu proprio filio, que se lhe lança nos braços; o beija, o acaricia, o opprime de perguntas afropoladas, de relações interrompidas, e movimento de abraços; erão as saudades de vinte annos em explosão.

Pondêra um moralista abalizado, autor de maximas, que até nas maiores desgraças dos nossos maiores amigos ha sempre alguma causa que nos agrade. — Dividimos nós, mas poderímos assim. O que porem temos por certissimo é, que ainda nos mais desenganados lances de ventura, ha sempre o que quer que seja que nos intristesse; a mistura do triste com o alegre era n'este caso a grande mudança, que o rodear dos annos tinha feito no rosto e voz dos dois personagens. O pae recabia homem maduro ao que vira partir manecido; o filio encontrava já velho ao que tinha deixado só maduro. Entretanto os olhos e ouvidos para logo se acostumaram de parte a parte a tamanha novidade; e como por dentro os affeçoes não tinham envelhecido, e os negocios domesticos, sobre que versava a conversação, erão mutuamente comprehendidos, a mais perfeita intimidade se restabeleceu do repento entre os que, tendo o mesmo sangue e o mesmo nome, não eraõ, verdadeiramente e segundo a natureza, dois, mas um só individuo.

Reinava na caza a alegria; vinham visitas e parabens. O pae fazia, (como dísia), as horas da caza e da cidade ao recémchegado, divertia-o, presenteava-o, e regalava-o como quem era.

Havia no caial a legitima da mãe já defuncta: entregou-lhe para com ella dilatar e continuar o seu commercio. — Nisto hão e hirão por muito tempo se a zombeiteira da fortuna não mandasse ás mãos do velho una carta fresquim do Brazil, escripta pelo punho e com a assinatura do filho, que lá estava e se conservava muito ao seu dispôr, e sem nonhuma tentação por ora de se tornar ao reino. Com este apparecimento de Sônia, desapareceu o Mercurio, e com elle os cinco mil cruzados da maternal legitimia.

A voz do sangue, de que rezão os dramas e novelas, tinha desta vez falhado como uma prophecia de jornal politico.

Ha muitos annos que do Brazil não vinha uma avára, como esta.

(*Da Revista Universal Lisbonense.*  
*Carreia Mercantil.*)

### MARANHÃO.

Pede-se-nas a seguinte publicação.

1834—N.º 175.

—A Comissão de Pensões, e Ordemados vio o Decreto do Governo de 13 do corrente mez, remetido á esta Augusta Camara, em qual se concede ao Barão de Itapicurú-Mirim, a pensão mensual de 1:400U000 reis com sobrevivência repartidamente pelas suas tres filhas, D. Marianna Rita Leocadia Carneiro de Burgos, D. Rita Adelaide Carneiro de Burgos, e D. Maria Emilia Carneiro de Burgos, dependendo porem a approvação d'Assembléa Geral Legislativa do Imperio.

A Comissão tendo attentamente examinado os muitos documentos, que servirão de fundamento ao mencionado Decreto; reconhece os grandes, e extraordinarios serviços prestados á Nação pelo dito Barão de Itapicurú-Mirim, tanto na Província do Maranhão, sua Patria, onde sem poupar-se á trabalhos, e á perigos foi honr dos primeiros a proclamar a gloria Independencia do Imperio, e a por-se á frente das Tropas Brasileiras, com as quais resistiu aos inimigos da mesma Independencia, como na do Pará em todo o tempo das suas duas Presidencias, distinguindo-se não só pelo exacto e rigoroso cumprimento dos seus deveres ordinarios, mas por muitos actos de patriotismo, e de humanidade, como seja entre outros a promoção efficaz da Vacina, a cathequeze dos Indianos bravios; e principalmente a considerável remessa de viveres, e dinheiros para a Província do Ceará, a fim de nela ser gratuitamente distribuida pela pobreza na desastrosa secca, que depois da guerra civil a assolara nos annos de 1825 á 1827, pelo que merece o reconhecimento da mesma Província, e a approvação do Governo.

A Comissão reconhece igualmente a honestez, e notável desinteresse, com que o dito Barão de Itapicurú-Mirim se portara nos referidos empregos, concorrendo (e empenhando-se a que outros o fizessem) nas urgencias do Thesouro Publico com prestações gratuitas, e com em-

prestimos sem vencimentos de juros, donde resultou economia ao mesmo Thesouro; empregando gratuitamente os serviços dos seus escravos artistas á beneficio das obras publicas; pagando de sua bolça, além de outros Empregados, ao Engenheiro encarregado de levantar a planta do local para o farol da Barra; e finalmente deixando de receber como Governador das Armas as gratificações, e ajuda de custo, que legalmente lhe competião, sem nunca ter requerido remuneração alguma pecuniária.

Por todos os expostos serviços a Comissão parece digna de ser aprovada por esta Augusta Camara a Pensão concedida pelo Governo, visto que garantindo a Constituição as mercês pecuniarias pelos serviços extraordinarios, os do sobredito Barão de Itapicurú-Mirim se achão nestas circunstancias, e tanto mais atendíveis, e dignos de reconhecimento Nacional se tornão, quanto a sua fortuna tem sido grandemente desfalcada, á ponto de fallecer-lhe o indispensavel para sua decente subsistencia, e convinhavel educação de suas tres filhas, em consequencia da ausencia de sua pessoa na administração de seus bens, e das despezas que tem feito para vir a esta Corte e nella defender-se das injustas acusações, quo lhe foram feitas, e das quais saiu sempre absolvido como inocente, e ate julgado benemerito, como tudo plenamente se prova dos numerosos documentos por elle oferecidos. Por isso a Comissão de Pensões, e Ordenados tem a honra de submitter á approvação d'esta Augusta Camara o Projecto de Resolução.

*A Assemblea Geral Legislativa resolce.*

—Art. Unico. Fica aprovada a Pensão de 1:400U reis, concedida pelo Governo por Decreto de 13 de Setembro do corrente anno, ao Barão de Itapicurú-Mirim, com sobrevivência repartidamente por suas tres filhas: D. Marianna Rita Leocadia Carneiro de Burgos, D. Rita Adelaide Carneiro de Burgos, e D. Maria Emilia Carneiro de Burgos.

Paço da Camara dos Deputados em 22 de Setembro de 1834.—J. M. Figueira de Melo.—Albuquerque Cavalcanti.

### REVISÃO.

18 de Fevereiro.

—Nao ha em Viana autoridade ou funcionario algum do partido opposto ao do juiz de direito da comarca, José Thomaz dos Santos e Almeida, que não esteja com um ou mais processos as costas. O juiz municipal e delegado de polícia, Adolpho José Ascenso da Costa Ferreira, o delegado suplente, Ascenso Joaquim da Costa Ferreira, o 1.º, o 2.º, o 3.º suplentes do subdelegado, todos fenni sido victimas da especie de despotismo judicial que pesa sobre aquella maladada terra. Além destes vão ser taobem metidos em processos, segundo nos informão, o comandante militar, Antonio José dos Passos, o promotor publico, Manoel Coelho de Sousa, e outros cidadãos mais só por que exercem, ou exercerão cargos publicos, a contra gosto do Sr. José Thomaz.

Bom frescas devem estar ainda na

memoria, tanto as scenas de sangue de 6 de novembro, occasionadas pelos bando que capitaneou esse magistrado fúcio, como a tentativa de assassinato sobre o delegado de Monção, atribuída pela voz publica a um seu irmão delle; pois é da existencia desses dois factos que nasce o atropelamento da justiça que se observa actualmente em Viana, seja nos intermináveis processos de responsabilidade que se intentam a todas as authoridades ligueiras, seja nas multiplicadas concessões de habeas-corpus—que se fazem a todos os criminosos camarilhas. Assim é que o Sr. José Thomaz, acobertado com a imunidade de deputado, se vale de sua posição oficial para satisfazer paixões.

Outro facto de menos importancia, porém mais recente, veio dar origem ou servir de pretexto a novos processos. Dois soldados prendem para recrutar um criado desse magistrado; o preso que se achava perto de casa, conseguiu arrastar os soldados para a porta e entra do envelta com um delles no corredor; nisto desce abaixo o Sr. José Thomaz com o suplemento de juiz municipal em exercicio, José Maciel Aranha, o escrivão Egídio José Gonçalves e dois pretos, tira o recruta das mãos do soldado a quem leva para cima e manda interrogar pelo juiz municipal. O comandante militar depois que sabe do ocorrido, manda por-lhe a casa em cerco para haver o recruta, mas este já se tinha evadido á cavalo, antes de chegar a tropa. Eis o como referem o facto nem menos de duas cartas de pessoas fidalgas; e em vista delle, se o soldado é criminoso por ter invalidado a causa do cidadão, não o é menos o cidadão por ter tirado das mãos do soldado, e dado escapula, a um homem que lhe pesou na rua para recrutar; mas se se atender a que esse cidadão é o primeiro magistrado de Viana, do qual devia partir o exemplo de obediencia ás leis e as authoridades em cujo nome se fazia o recrutamento, o crime será ainda mais grave.

Nem só como circunstancia atenuante, que o individuo preso tinha só 15 annos, e não podia ser recrutado, como allega o Sr. José Thomaz; não, porque se essa falta de idade, que já queremos suppor verdadeira, era razão muito valiosa para ser produzida perante a autoridade competente, não passa de um mero e reprovado pretexto, para se arrancar o preso das mãos do soldado, e dar sella escapula, principalmente quando o autor da violencia é, não um homem rustico e ignorante, mas um magistrado conhecedor das leis do paiz. Si cada um se podesse constituir juiz em causa propria, como fez o Sr. José Thomaz neste caso, estavão destruidos todos os principios de justiça, de moral, de ordem e sociabilidade.

E ja não é a primeira vez que esse magistrado se tem constituído juiz em causa propria, se por tal se deve tomar essa posição em que se collocaria o lobo a respeito do cordeiro. No processo feito a seu irmão Jacintho por tentativa de morte, assim o praticou, apresentando-se em juizo como defensor e advogado de seu irmão, e inutilizando ao mesmo tempo com um processo de responsabilidade o juiz de seu irmão.

Mas o que pretende elle fazer em Viana com tantos processos de responsabilidade, e tantas concessões de habeas-corpus. Segundo o que se pode inferir logo á primeira intuição, anular a justiça distributiva que não pode convir aos seus,

e paralisar ação do governo com quem está em resistencia aberta, como se vê da perseguição systematica que está fazendo a todos os seus agentes.

Melindrosa e intolerável é por certo a situação dessa misera comarca em que um só homem presume exercer tão barbário e feroz despotismo, qual é o judiciario, transformando inteiramente a boa e regular administração da justiça, fiado ou na protecção de alguns magistrados seus collegas, ou, o que é mais provavel, na infelicidade dos meios repressivos que, contra juizes de sua categoria, possam pela ventura empregar os poderes provincias.

Por tanto, quer nun, quer n'outro caso, do governo imperial deve vir o remedio a tais desatinos, na remoção desse magistrado que sendo perigoso em Viana, pode vir a ser util em outra comarca onde não tenha os mesmos motivos para transvir-se da senda legal. Mas essa suplente do juiz municipal, e esse escrivão, que ajudarão a arrancar o recruta das mãos do soldado, e a dar-lhe escapula, e sair a sombra dupla do Sr. José Thomaz, como mais ao alcance da ação do governo provincial, estão trahidos no caso de ser mais facilmente colhidos, e o devem ser.

Digão muito embora que é o espirito de partido que nos leva a falar assim, que ali estão para justificar-nos essa infinitade de processos de responsabilidade intentados a beneficiarios ligueiros, e essa infinitade de habeas-corpus concedidos a criminosos camarilhas, e de que ainda havemos de dar a escandalosa relação. Bem sabemos que os do nosso lado não são santos, e que n'uma comarca que foi violentemente agitada nas eleições, a exacerbção dos animos, e sobre tudo o sangue derramado devem ter prírido reciprocos odios; mas que monta, se a tal enlada ou de perseguições ou de bullas de indulgência, judicarias, fallão mais alto contra o Sr. José Thomaz, que contra qualquer outro, e provão exuberantemente que a administração da justiça nas suas mãos não é senão um meio de satisfazer paixões! Mas podem objectarnos, e os criminosos que obtiveram habeas-corpus não foram presos pelas authoridades ligueiras? Certamente que sim, mas o farão quando todos por occasião do desagradado sanguinolento perpetrado no dia 6 de novembro, e não sabemos como reos desta ordem, a algumas das quais sem dúvida se intentou processo, podiam ter habeas-corpus, e isso é mais um argumento contra o juiz que os concede.

Em vista pois de factos tão significativos, segue se que o Sr. José Thomaz poderá ser muito bom magistrado em outra qualquer parte, menos em Viana, e que o governo provincial deve ter olhos de lince sobre essa comarca, principalmente depois da beraria que fez o Estandarte por se não deixar sahir essa porção de pólvora e armamento que se remetia ao Sr. Jacintho em Monção.

#### AVISOS.

Vicente Francisco dos Santos, declara ao publico que elle mudou a sua residencia para a rua do Pisontâo cerca n.º 16, onde continua a ter o seu estabelecimento de mulhados. O mesmo roga a todas aquellas pessoas que possuem penhores em sua mão, do tempo em que morou na rua da Savedra, queiram as vir resgatar dentro do prazo de trinta dias, da data deste, satisfazendo as quantias pelo que se achão deposita-

dos. Se durante este prazo de tempo, os donos ou donas dos ditos penhores não os hirem buscar, o mesmo desde já declará, que elles perderão todo o direito que aos mesmos tem; pois não pode ter por mais tempo o seu dinheiro empurado. Maranhão 17 de Fevereiro de 1848.

#### BRAS.

Jornal de ciencias, letras, conhecimentos utiles, notícias e variedades.

#### REDIGIDO

PELO

Sr. J. Feliciano de Castilho Barreto e Noronha.

Esta publicação é destinada para livros, memorias, artigos ou escriptos de interesse, na maxima parte ineditos e originais, relativos a quaesquer ramos dos conhecimentos humanos, e quaesquer assuntos, exceptuando apenas a politica interna do Brasil, e as polémicas pessoais.

Tomará por norte instrucção, recreio e interesse das duas nações, Portugueza e Brasileira, vulgarizando com especialidade de noções, d'onde a uma ou a outra possa resultar proveito, esforçando-se por tomar ainda mais conhecidos na Europa a natureza e o progresso do Brasil, mais conhecidos ainda no Brasil os adiantamentos da Sociedade Europea.

Diligenciará inserir trabalhos historicos, topographicos e descriptivos sobre as varias localidades d'este immenso Imperio—apontar os principaes descobrimentos ou aperfeiçoamentos das sciencias, das artes e da industria—esboçar os acontecimentos do mundo, tales como as noticias da quinzena os—presentarem, consagrando paginas especiaes ás occurrences do Brasil e Portugal—dar uma idéa do movimento religioso—publicar peças poeticas originais, e artigos sobre pontos importantes da Litteratura Luso-Brasileira—annunciar os trabalhos das Academias e Sociedades das duas nações—e finalmente sob a rubrica "Variedades" colligir os escriptos de interesse publico, que nas anteriores se não possam classificar.

Serão acolhidos, para receberem publicidade, os artigos ou esclarecimentos, que intrarem no plano do Jornal, e forem convenientemente redigidos.

O Jornal sairá á luz nos dias 1 e 15 de cada mez.—Formato o mesmo d'este programma.—Cada numero conterá 32 paginas de impressão.—O 1.º numero publicar-se-há no dia 15 de fevereiro de 1848.—Não se tomam assignaturas senão por semestre o anno; mas o 1.º semestre de 1848 incerra numero numeros.—A assignatura he paga adiantada;—Para a Corte—por semestre \$8000 rs., por anno 128000 rs.—Para as Províncias—por semestre \$8000 rs., por anno 168000 rs.

Na Corte de Rio de Janeiro subscrive-se em casa dos Srs. E. & H. Laemmert, rua da Quitanda 77,—Francisco de Paula Brito, largo do Rocio 64,—e nos escriptórios da Typographia Americana, rua da Alfândega, 43,—e do Lutis, rua do Rosario 68.

Escriptorio, rua do Rosario N.º 68 (aberto das 9 ás 3 horas).

#### O DIRECTOR,

RICARDO AUGUSTO DA COSTA LEIROS  
—O abaixo assinado avisa que o Sr. Miguel Rodrigues de Carvalho Junior, deixou de ser seu caixero. Maranhão 16 de Fevereiro de 1848.

Manoel José da Silva Nogueira.

Maranhão Typographia da Temperança—1848. Impresso por M. P. Raues, rua Ferreira, 2.